

Colatina, 13 de dezembro de 2018.

**MENSAGEM N.º 108/2018**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Conforme previsão do artº 41 da Lei nº 4.320/64, sempre que surgirem despesas para as quais não houve previsão na peça orçamentária vigente, torna-se possível a abertura de um crédito adicional especial destinado a atender a situação daquela despesa.

Neste contexto a administração municipal se deparou com a necessidade de reconhecer débito de serviços executados em exercício anterior, sem a cobertura orçamentária na peça vigente.

Como a própria lei que dispõe sobre as finanças públicas disciplina a solução jurídica para o fato, REMETO a essa Casa o projeto de lei que trata da autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado a atender diversas Secretarias municipais, conforme se especifica no projeto incluso.

SOLICITO de Vossa Excelência seja encaminhado o projeto de lei ao Plenário dessa Casa, onde será analisado e votado.

Espero contar com o apoio de V. Exª e ilustres pares, votando pela aprovação da matéria, na forma proposta.

Saudações cordiais,



**SÉRGIO MENEGUELLI**

**Prefeito Municipal**

**Exmº. Sr.**

**Jolimar Barbosa da Silva**

**DD. Presidente da Câmara Municipal  
de Colatina**

**Nesta.**

**PROJETO DE LEI Nº 122/2018**

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial :**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Artigo 1º** – Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 7.064,23 (sete mil, sessenta e quatro reais vinte e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, que obedecerá à seguinte classificação:

Indicadores		Descrição	
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0035	Apoio Administrativo à Gestão de Saúde	
Atividade	2.137	Manutenção das Ações Administrativas da Semus	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.94.01000 – Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária – Trab. Ativo Civil		1.2.01.0000.001	7.064,23

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro correrão por conta de anulação na dotação orçamentária consignada no elemento de despesa a seguir discriminado:

Indicadores		Descrição	
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	003	Seviços de Média e Alta Complexidade em Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0038	Atenção à Saúde do Cidadão	
Atividade	2.154	Ampliação e Manutenção do Programa de Atenção Psicossocial	
Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3.1.90.04.00000 – Contratação por Tempo Determinado		1.2.01.0000.001	7.064,23

**Artigo 3º** - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....